



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

1/4

PUBLICADO EM
21 / 06 / 2016
Mário Matos - Mat. 59.164
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

Lei Municipal Nº 437/2016

De 21 de junho de 2016

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2016, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.202.960,41 (Dois milhões, duzentos e dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 411/2015 de 16/12/2015, no valor global **R\$ 2.202.960,41 (Dois milhões, duzentos e dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**, que será consignado à estrutura de custos da Câmara Municipal, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
ÓRGÃO: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL / UNIDADE: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2.001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.1.90.11	00	1.412.960,41
		3.1.91.13	00	50.000,00
		3.3.90.30	00	200.000,00
		3.3.90.39	00	250.000,00
		4.4.90.52	00	290.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			00	2.202.960,41
TOTAL GERAL				2.202.960,41

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 2.202.960,41 (Dois milhões, duzentos e dois mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)**.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

2/4

PUBLICADO EM
21 de 12 de 2016
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

REDUÇÕES/DECRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	04.122.0017.2.074 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD	3.1.90.13	00	46.000,00
04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	04.126.0017.6.094 - Estruturação e Gerenciamento das Ações de Tecnologia da Informação e Conhecimento	4.4.90.42	00	3.700,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.362.0016.2.103 - Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio e Pré-Vestibular	3.3.90.30	00	106.280,00
05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.364.0016.2.115 - Gerenciamento das Ações do Ensino Superior	3.3.90.39	00	817.500,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	23.691.0011.2.143 - Incentivo ao Desenvolvimento do Comércio Local	4.4.90.52	00	10.000,00
12.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	04.122.0011.2.153 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC	3.3.90.35	00	78.000,00
		3.3.90.36	00	34.900,00
	11.334.0011.5.031 - Implantação do Centro de Formação e Capacitação Profissional	4.4.90.61	00	10.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0013.2.126 - Gestão Das Ações do Programa Bolsa Atleta	3.3.90.48	00	22.500,00
14.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	04.122.0013.2.157 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SECEL	3.3.90.39	00	26.400,00
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	04.122.0012.2.096 - Gestão das Ações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHARF	3.1.91.13	00	22.700,00
15.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	16.482.0012.1.026 Construção de Unidades Habitacionais em Lotes Urbanizados	3.3.90.39	00	5.000,00
15.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	16.482.0012.1.028 Melhorias de Unidades Habitacionais - Tá Rebocado	3.3.90.39	00	1.140,41
		4.4.90.51	00	10.000,00
20.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.124.0017.2.032 - Gestão das Ações da Controladoria Geral do Município - COGEM	3.3.90.39	00	22.800,00
20.20 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	04.122.0007.6.065 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura - SEINF	3.3.90.30	00	49.960,00
21.21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	15.452.0006.6.073 Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins	4.4.90.52	00	32.180,00
22.22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0008.6.087 - Gestão e Organização de Festejos Religiosos	3.3.90.39	00	130.900,00
23.23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	13.391.0007.6.083 Construção, Reforma, Ampliação e Modernização de Espaços Turísticos	4.4.90.51	00	10.000,00
24.24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA

CEP: 43.900-000

Tel.: (71) 3651-8000



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

3/4

PUBLICADO EM
21/06/2016
Mário Matos - Mat. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
São Francisco do Conde

	23.695.0010.6.089 – Desenvolvimento de Produtos Turísticos	3.3.50.43	00	10.000,00
		3.3.90.30	00	10.000,00
		3.3.90.31	00	10.000,00
		3.3.90.36	00	10.000,00
		3.3.90.39	00	10.000,00
	13.391.0010.6.108 – Desenvolvimento de Atrativos Turísticos com a Comunidade	3.3.90.30	00	10.000,00
		3.3.90.32	00	10.000,00
		3.3.90.35	00	10.000,00
		3.3.90.39	00	50.000,00
	04.122.0010.6.110 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR	4.4.90.52	00	10.000,00
3.3.90.14		00	10.000,00	
3.3.90.30		00	10.000,00	
26.00 – GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO 26.26 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	3.3.90.33	00	10.000,00	
	04.131.0017.6.081 – Promoção e Divulgação das Ações de Governo	3.3.90.30	00	10.000,00
27.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 27.27 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	18.541.0009.6.102 – Gestão das Ações de Educação Ambiental	3.3.90.30	00	40.000,00
	18.543.0009.6.103 – Preservação do Meio Ambiente e Recuperação de Áreas Degradadas	3.3.90.39	00	15.600,00
	04.122.0009.6.107 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente	3.1.90.04	00	16.000,00
	18.541.0009.6.112 – Ações de Arborização, Jardinagem e Paisagismo	3.3.90.30	00	30.300,00
29.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO 29.29 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO	04.122.0017.6.118 – Gestão das Ações da secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento – SEFAZ	3.3.90.35	00	25.900,00
		3.3.90.39	00	13.200,00
30.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 30.30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	04.121.0017.6.098 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN	3.3.90.39	00	22.000,00
88.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 88.88 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	28.846.0888.8.888 – Encargos especiais do Município	4.6.90.71	00	420.000,00
SUBTOTAL POR FONTE			00	2.202.960,41
TOTAL GERAL				2.202.960,41

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2016, aprovados pelas Leis nº. 321/2013 e 399/2015, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Câmara Municipal e respectiva Unidade Orçamentária já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

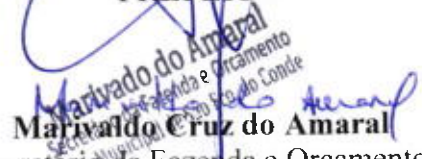
GABINETE DO PREFEITO

4/4 21/06/2016
Mário Matos - Matr. 59.160
Assistente Técnico
SEGOV - Prefeitura
de São Francisco do Conde

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 21 de junho de 2016


EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO


Marivaldo Cruz do Amaral
Secretário da Fazenda e Orçamento


Silmar Carmo da Paixão
Secretária de Planejamento
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde